



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

1

### 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/07/2023

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 049/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Dá nome de Rua Roque Luiz Rhoden à atual Rua Sumaré localizada no Bairro Jardim Paulista.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Lucinei  
026/2023

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Luiz Alves Concentino.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Paulinho Abreu  
027/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Vanilza Candida Moita Misturini.

3ª e última votação

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do vereador Paulinho Abreu  
003/2023

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 037/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do Município de Sinop.

2ª votação

Emenda Substitutiva nº 018/2023 Autoria do vereador Ademir Debortoli

Substitui o Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

2

Projeto de Lei nº 038/2023

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos Simon, à EMEB localizada no Bairro Jardim Terra Rica.

**2ª votação**

Projeto de Lei nº 030/2023  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**1ª e única votação**

Parecer nº 107/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 024/2023

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 032/2023  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7º Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º Cante e Louve, Festival da Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.

**1ª e única votação**

Parecer nº 109/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 025/2023

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2023

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 033/2023

**Autoria do Poder Executivo**

Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências.

**1ª e única votação**

Parecer nº 110/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 024/2023

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 034/2023  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.

**1ª e única votação**

Parecer n° 111/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 025/2023

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 031/2023

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**1ª votação**

Parecer n° 108/2023

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 014/2023

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Moção de Aplauso n° 041/2023

**Autoria do vereador Paulinho Abreu e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL, em comemoração aos seus 40 (quarenta) anos de fundação.

Moção de Aplauso n° 042/2023

**Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Bárbara Reis - Miss Universo Mato Grosso 2023, pela brilhante participação no Miss Universo Brasil 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 483/2023

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira, no trecho das Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Indicação nº 493/2023

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição ou manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.

Indicação nº 494/2023

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da calçada no entorno da prefeitura, na Rua das Aroeiras, no Centro.

Indicação nº 495/2023

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de *playground* no Residencial Sabrina, atrás da UBS.

Indicação nº 496/2023

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade da implantação de estacionamento no Restaurante Popular Dulce Ana Garcia.

Indicação nº 497/2023

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 498/2023

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade de adotar medidas para redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Avenida José Teobaldo Anschau, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Indicação n° 499/2023

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da pavimentação asfáltica da Estrada Cláudia, no Bairro Daury Riva, no trecho que especifica.

Indicação n° 500/2023

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de implantar sinalização na MT-329, conforme especifica.

Indicação n° 501/2023

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica da Estrada Lucila, entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.

Indicação n° 502/2023

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Faira Olivia Strapazon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantio de grama e estruturas necessárias, nas áreas institucionais a serem instaladas academias e *playgrounds*.

Indicação n° 503/2023

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e corte de grama na área institucional localizada na Rua Espanha, no Bairro Jardim Barcelona.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 504/2023

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar óculos especiais com inteligência intuitiva aos alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Indicação nº 505/2023

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade da implementação de um "vale feira" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos, para ser gasto exclusivamente na feira da família.

Indicação nº 506/2023

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de intensificar a divulgação, nas escolas e creches, dos benefícios da prática de esportes.

Indicação nº 507/2023

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica à Sra. Larissa Ramos - Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade da instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop.

Indicação nº 508/2023

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, conforme específica.

Indicação nº 509/2023

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha localizada no Bairro Vila América.

Indicação nº 510/2023

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade do fechamento da vala localizada em frente ao Parque Florestal, e implantar estacionamento no local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 511/2023

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação, a necessidade de realizar o casamento social.

Indicação n° 512/2023

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na Estrada Dalva, entre os Bairros Lisboa e Santa Catarina.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de julho de 2023

*Ademir Debortoli*  
1º Vice-Presidente

*Toninho Bernardes*  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>049/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Dá nome de Rua Roque Luiz Rhoden à atual Rua Sumaré localizada no Bairro Jardim Paulista.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Roque Luiz Rhoden a atual Rua Sumaré situada no Bairro Jardim Paulista.

**Art. 2º** A Rua Roque Luiz Rhoden, tem seu início no Ponto (P01), localizado no bordo da Rua Celina Dias Martins no Jardim Paulista, e segue em direção leste, confrontado-se ao norte com a quadra 05 e ao sul com a quadra 06 do Bairro Jardim Paulista, cruzando com a Avenida Paulista e confrontando-se ao norte com as quadras 03, 04 e 05 e ao sul com a quadra 06 no Bairro Jardim Paulista, na distância aproximada de 480,00 m até o Ponto (P02) localizado junto ao bordo da Rua Santos Dumont, situada entre os Bairros Jardim Paulista e Jardim Ibirapuera, findando o percurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**MÁRIO  
MATEUS  
SUGIZAKI: 1  
6502014860**

Assinado digitalmente por MARIO  
MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=07850046000149,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(em branco), CN=MARIO  
MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.07.12 14:37:22-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

*Mário Sugizaki*  
VEREADOR – PODEMOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>049 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

### MENSAGEM AO PROJETO

**ROQUE LUIZ RHODEN** Nascido em 21/10/1957 em Itapiranga-SC, filho de Helmuth Arthur Rhoden e Lúcia Elisabetha Rhoden, teve suas origens na roça junto com sua família (pais e mais 11 irmãos). No final da década de 1970, começou o namoro com Verônica Melz Rhoden, com quem veio se casar em 1980, já em solo Mato Grossense (chegou em 1979 para trabalhar junto à igreja de Diamantino-MT). Tiveram seus 04 filhos, Anderson Melz Rhoden (1980), Andréia Melz Rhoden (1982), Geovan Melz Rhoden (1984) e Viviane Melz Rhoden (1986), todos já casados e com filhos (total de 09 netos). Em sua trajetória profissional, atuou inicialmente na igreja católica de Diamantino-MT e também como professor de matemática no início da década de 1980, até ingressar-se na carreira de bancário. Inicialmente no agora extinto Banco Bemat e logo em seguida no Banco do Brasil (onde trabalhou por 19 anos). Nessa carreira, residiu sempre com a família unida em diversas cidades do Mato Grosso até que chegou em Sinop-MT em 1999. Em 2001, antecipou sua aposentadoria do Banco do Brasil e fundou a empresa Planorte, Planejamento Agrícola Ltda, atuante e consolidada até hoje na cidade. Em paralelo com sua carreira tanto de bancário como de empresário, sempre atuou fortemente junto a Igreja Católica ministrando palestras para casais, encontros e cursos como ECC, EAC, Segue-me, cursos de batismo e de noivos, coordenando paróquias e dioceses e finalmente (sempre junto de sua esposa) tornando-se coordenador regional (que abrange o estado do MT e uma parte de Rondônia) e em seguida, Coordenadores Nacionais da Pastoral Familiar, sempre levando o nome de Sinop-MT em sua caminhada Brasil à fora e também a diversos países da América do Sul onde participava de congressos da Pastoral Familiar. Se a Igreja precisava e o chamavam, ele ia sempre de bom grado, nunca dizia não. Sempre trabalhou para Igreja com muito amor e dedicação, já com a empresa administrada pelos filhos, passou a poder se dedicar ainda mais para igreja de maneira profissional



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>049 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

aceitando o cargo de administrador da Mitra Diocesana de Sinop em 2016, sempre com acesso muito próximo aos Bispos da Igreja (em especial seus grandes amigos Dom Canísio e Dom Gentil). Infelizmente, com a pandemia de Covid19 que assolou nosso planeta, mesmo com todos os cuidados, Roque contraiu o vírus no final de 2020 e, tragicamente, faleceu em 07/01/2021. Contudo, sempre será lembrado com muito carinho e respeito por onde passou, sendo reconhecido como uma pessoa atuante na comunidade e que espalhava bom humor e alegria.

**MARIO  
MATEUS  
SUGIZA  
KI:16502  
014860**

Assinado digitalmente por  
MARIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=  
07850046000149, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1  
, OU=(em branco), CN=MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.07.12  
13:05:14  
-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
12.1.1

*Mário Sugizaki*  
**VEREADOR – PODEMOS**

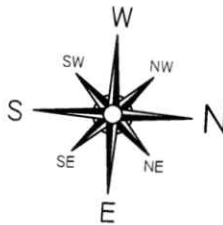
## Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se à Alteração de nome da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II, com uma extensão total de aproximadamente 480,00m, a qual denominar-se -a Rua Roque Luiz Rhoden, conforme memorial descritivo abaixo:

Inicia a referida Rua, a ter nova denominação, no Ponto 01 (P01), localizado no Bordo da Rua Celina Dias Martins no Jardim Paulista II e segue em Direção à Leste, confrontando-se ao Norte com a Quadra 05 e ao Sul com a Quadra 06 do Jardim Paulista II, Cruzando com a Avenida Paulista e confrontando-se ao Norte, ainda, com as Quadras 03,04 e 05 e ao Sul com a Quadra 06 do Jardim Paulista I, na distância aproximada de 480,00m, até o Ponto 2 (P02), localizado junto ao Bordo da Rua Santos Dumont, localizada entre o Jardim Paulista I e Jardim Ibirapuera, finalizando o referido percurso.

MEMORIAL Memorial Descritivo que dá nova Denominação da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II	S/Escala	PRODEURBS Lula Henrique Mognani DIRETOR	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeito: Dalton Martini
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Gislaine Fabris Arquiteta e Urbanista	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: mai/2023	

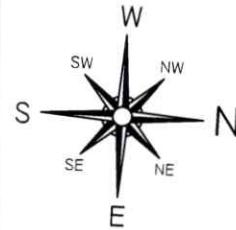
CAU: 041747-5  
Mat. 148<sup>o</sup>



**Denominação Atual**  
**Rua Sumaré - Jardim Paulista I e II**  
**Memorial Descritivo**

MEMORIAL Memorial Descritivo que dá nova Denominação da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II	S/Escala 1:500	PROCELRMS Lulu Henrique Magnani DIRETOR	Prefeito Roberto Dornier Vice-Prefeito Dalton Martins
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Gislaine Fabris</i>	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: maio/2023	

*Gislaine Fabris*  
 Arquiteta e Urbanista:  
 CAU: 041747-5  
 Mat. 14800



**Denominação Futura**  
**Rua Sumaré - Jardim Paulista I e II**  
**Memorial Descritivo**

Memorial Descritivo que dá nova Denominação da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Gislaine Fabris*

Arquiteta e Urbanista  
 CAU: 041747-5

Mat. 14800

PROPRIETÁRIO:  
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

SEscala

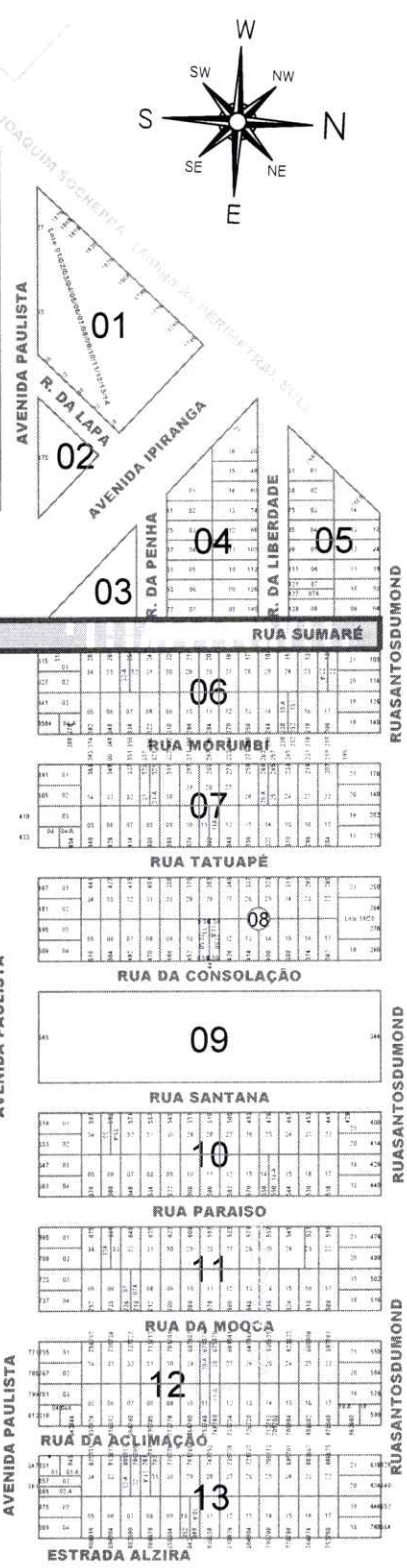
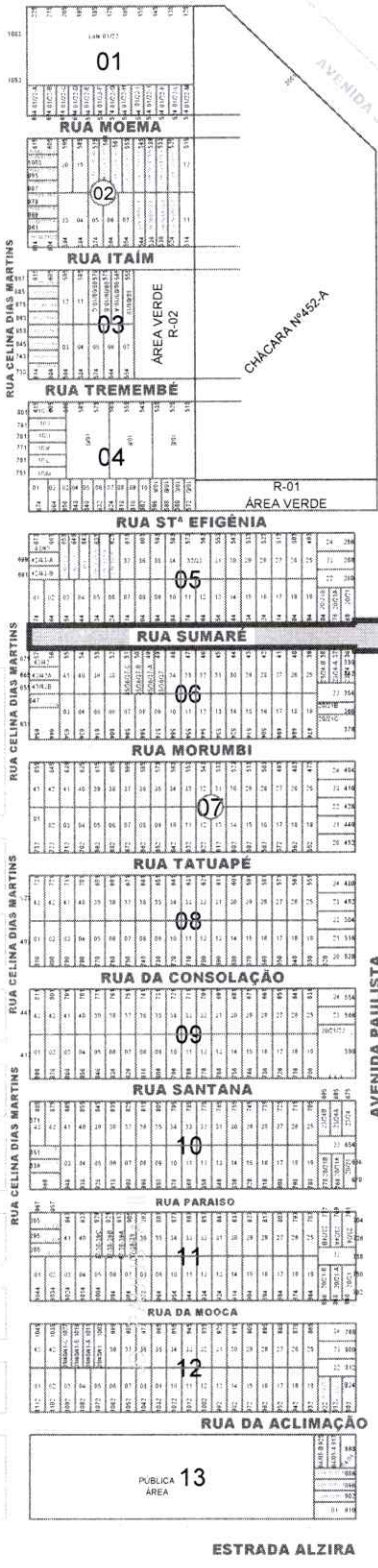
DATA:  
 maio/2023

PROCELRBS  
 Luis Henrique Magnani  
 DIRETOR

Prefeito: **Roberto Dornier**  
 Vice-Prefeito:  
 Dalton Marini



ESTRADA CLAUDETE



Localização  
Jardim Paulista I e II

OBJETO: Memorial Descritivo que dá nova Denominação da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Gislaine Fabris*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: 041747-5  
Mat. 14800

PROPRIETÁRIO:  
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala  
DATA  
maí/2023

PROCURADOR  
Luiz Henrique Mognoni  
DIRETOR

Prefeito  
Roberto Damer  
Vice-Prefeito  
Delton Martini





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 JUN 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>026 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUCINEI**

Câmara Municipal de Sinop  
**Aprovado em 2ª Votação**  
A Sessão Ordinária  
10 / 07 / 2023  
*Ver. Toninho Bernardes*  
1º Secretário

Câmara Municipal de Sinop  
**Aprovado em 1ª Votação**  
A Sessão Ordinária  
03 / 07 / 2023  
*Ver. Toninho Bernardes*  
1º Secretário

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário  
ao Senhor Luiz Alves Concentino.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Luiz Alves Concentino, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Ademir Debertoli*  
Ademir Debertoli  
Vereador - Republicanos

*Dilmar Callegaro*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*Prof.ª Graciela*  
Prof.ª Graciela  
Vereadora - PT

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*Ver. Paulinho Abreu*  
Ver. Paulinho Abreu  
Presidente

*Luiz Paulo da Gleba*  
Luiz Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

*Mario Sugizaki*  
Mario Sugizaki  
Vereador - Podemc

*Celso Kobelnik*  
Celso Kobelnik  
Vereador  
REPUBLICANOS

*Moses do Jardim do Ouro*  
Moses do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Ademilson Roche*  
Ademilson Roche  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>026 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Luiz Alves Concentino, conhecido popularmente por “Senhor Luiz Cabeça Branca”, natural de Andirá – PR, nascido aos 14 de abril de 1950, Filho de José Alves Concentino e Maria Petrafesa Concentino. Sr. Luiz veio primeiramente para a cidade de Marcelândia e somente no ano de 1988 é que veio em definitivo para a cidade de Sinop. Atualmente com 55 anos de casamento, é pai de cinco filhos, tem quinze netos e 9 bisnetos.

Sr. Luiz hoje aposentado, foi por muitos anos operador de máquina, morador do Bairro Comunidade Boa Vista há vinte e quatro anos, sempre atuando como líder da comunidade, esteve por doze anos na diretoria da Associação dos Moradores, sendo oito anos como presidente e quatro anos como membro da diretoria.

Diante das lutas por melhoria pra comunidade e região onde mora, sempre brigou e foi batalhador pela iluminação do bairro, creche para as crianças, escola mais perto pra evitar longas viagens de ônibus até as escolas, segurança espaços para lazer e recreação.

No ano de 2005, deu início ao projeto de reciclagem de papelão pra que toda renda pudesse ser destinada para construção da Capela Nossa Senhora do Sião, e por cinco anos cedeu a própria casa para que fosse celebrado as missas enquanto a Capela estava em construção; há quatro anos atua também como ministro da Eucaristia.

Muito conhecido nas empresas por ser tão empenhado pela causa da construção da igreja, que os comerciantes já deixavam Sr. Luiz como prioridade nas reciclagens de papelão, infelizmente pelo motivo do Covid-19, teve suas atividades de reciclagem interrompida por dois anos, e nesse período Sr. Luiz pegou Covid, deixando

Atenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Ver. Toninho Bernardes  
1º Secretário

Mario Sugizaki  
Vereador - Podemos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

ainda mais limitado suas atividades. Hoje as reciclagens são feitas o mais perto possível de sua residência, e algumas empresas na intenção de ajudá-lo levam o papelão até sua residência.

Sr. Luiz Cabeça Branca reside em Sinop há 35 anos, e há 18 anos sempre contribuindo com a limpeza da cidade, ajudando o próximo deixando a cidade mais limpa e bonita, o que ocasionou em melhoria da qualidade de vida da comunidade sinopense e principalmente da Comunidade Boa Vista, assim justificado o presente Título, conto com apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador – MDB

Ver. Toninho Bernardes  
1º Secretário

Adenilson Rocha  
Vereador – PSD

Ver. Paulinho Abreu  
Presidente

Ademir Debortoli  
Vereador – Republicanos

Prof.ª Grazielle  
Vereadora – PT

Luís Paulo da Gleda  
Vereador – PROS

Celso Kobelnik  
Vereador  
REPUBLICANOS

Moisés do Jardim do Ouro  
Vereador – PL

Ver. Sugizaki  
Vereador – Podemos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
07 JUN 2023  
*Paulinho Abreu*  
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027 / 2023

Câmara Municipal de Sinop  
**Aprovado em 2ª Votação**  
**A Sessão Ordinária**  
10/07/2023  
Ver. Toninho Bernardes  
1º Secretário  
1º SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Câmara Municipal de Sinop  
**Aprovado em 1ª Votação**  
**A Sessão Ordinária**  
03 / 07 / 2023  
*Ver. Toninho Bernardes*  
1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à  
Senhora VANILZA CANDIDA MOITA  
MISTURINI.

Ver. Toninho Bernardes  
1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Vanilza Candida Moita Misturini, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Paulinho Abreu*  
PAULINHO ABREU  
Vereador - PL

*Graciele M. Santa*  
Prof.ª Graciele  
Vereadora - PT

*Moises Seryo*  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Luís Paulo da Gleda*  
Luís Paulo da Gleda  
Vereador - PROS

*Prof.ª Helvécio Costa*  
Prof.ª Helvécio Costa  
Vereador - Republicanos

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
Vereador - UNIÃO

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

*Elbio Volkweis*  
Elbio Volkweis  
Vereador - Pat. Nota

*Adenilson Aparecido Firmino*  
Adenilson Aparecido Firmino  
Vereador - MDB

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2023.06.06 14:47:21 -04'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

A propositura em comento presta uma justa homenagem à Pastora Missionária Vanilza Candida Moita Misturini, conhecida no meio cristão por trabalhar com mulheres vulneráveis, desde o ano de 2005. Nossa homenageada tem a satisfação em ajudar as pessoas ao seu redor, exercendo seu o amor ao próximo, seja orando, seja auxiliando famílias com ação social, cujo trabalho é mantido pelos Ministérios Eclesiásticos e parceiros - empresários mantenedores dessa grande e importante obra social.

Vanilza nasceu em Nova Olímpia, no Estado do Paraná, em 09 de julho de 1970. Dos 06 (seis) aos 23 (vinte e três) anos residiu em Maringá, formando-se 1988 no Curso de Ensino Médio em Contabilidade pelo Instituto de Educação do Paraná. Em 1990 passou em um concurso público para a extinta Telepar - Telecomunicações do Paraná. Depois, fez sua primeira graduação de nível superior em Letras - Língua Inglesa pura em 1993 pela Universidade Estadual de Maringá - UEM. No ano seguinte, a convite de uma professora, se mudou para a cidade Vera, Mato Grosso, para trabalhar como Professora de Ensino Fundamental e Médio, onde permaneceu até 2012, ministrando também aulas de Língua Inglesa e Portuguesa. Concomitantemente ao exercício do magistério, trabalhou como Chefe de Gabinete no Poder Executivo daquela cidade. Ainda em 1995 casou-se com Jober Misturini, com quem teve 03 (três) filhos - Yuri Henrique, Eduardo e Adrian Ricardo.

No ano de 2000, foi aprovada nos concursos públicos para exercer o Magistério Estadual e para o Cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Mudou-se para Sinop, assim, manteve - se em um período no exercício do Magistério junto a Rede Pública Estadual, e outro, em meados de dezembro do ano de 2004, para a função de Oficial de Justiça da Comarca de Sinop.

Moisés do Jaramim do Ouro  
Vereador - PL

Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Em 2005, exercendo o cargo de Gestora Geral do Fórum da Comarca de Vera, descobriu estar com uma doença autoimune, Lúpus. Diante desse contexto de grande provação, iniciou o tratamento médico, juntamente com a busca incessante de um milagre por parte de Deus. Nesse mesmo período, em nível pós-graduado, iniciou o Curso de Direito em Sinop, formando-se em 2010, pela UNIC. Desde então, passou a dedicar-se ao universo jurídico, escrevendo inúmeros artigos, publicados em blogs e sites voltados a esse público. Concomitantemente, fez cursos e outras pós-graduações, desta vez, na área jurídica.

No mesmo ano, 2010, foi aprovada no exame da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, porém, não exercendo a advocacia. Esse período de 2005 a 2010 foi marcado pelo processo de tratamento pelo qual passou, até o dia de sua cura por completo, que foi testemunho na sua formatura do Bacharelado em Direito, no ano de 2010, desta vez, pela UNIC - Universidade de Cuiabá.

Nossa homenageada é pós-graduada em Psicopedagogia, com 03 (três) habilitações - Linguística Aplicada às Línguas Estrangeiras; Educação Especial e Gestão Escolar. Concluiu também, outras pós-graduações, desta feita, em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; Direito Civil e Processo Civil; e ainda, Direito Penal e Processo Penal. Em abril deste ano, concluiu o Curso de Teologia pelo Instituto Doulos do México. Durante a pandemia, publicou seu primeiro livro - "O punhal da Mãe".

Ainda em 2005, iniciou um trabalho com mulheres, denominado "Café e Louvor", muitas das quais, vulneráveis, tanto no aspecto social, jurídico, pessoal, quanto no espiritual. Atendendo individualmente, ou ainda em grupos, ajudando-as a serem reinseridas no mercado de trabalho, e ainda, mentoriando-as a superarem suas dificuldades nessas áreas. Assim, busca desenvolvimento pessoal, profissional e ministerial para contribuir com o próximo, tanto no âmbito teológico, quanto na gestão de pessoas. Nessa seara, trabalha, principalmente, com mulheres realizando reuniões mensais com o intuito de fazê-las, ver a esperança de viver novos tempos, sob a ótica da Palavra do Senhor.

Moses do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027 / 2023

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Atualmente, em parceria com o Pastor João Luís de Souza e seu filho, Eduardo Misturini, e mantenedores ministeriais, desenvolve um projeto de assistência social, de atendimento às famílias carentes com cestas básicas de produtos alimentícios e de higiene, tanto pela Igreja Batista Missionária Internacional, quanto pelo Ministério Internacional Visão do Reino. Ao mesmo tempo, desenvolve outro trabalho missionário e evangelístico no âmbito internacional, iniciando pela Suíça e outros países. Esse trabalho é promovido, mesmo à distância, por redes sociais, o qual está se expandindo no Ministério Internacional.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Prof. Hedivaldo Costa  
Vereador - Republicanos

Helio Garcia  
Vereador - UNIAO

PAULINHO ABREU  
Vereador - PL

Graciele M. Brito  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Vereadora - PT

Mair Sordi  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

Luís Paulo da Gleba  
Vereador - P.S.

Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2023.06.06  
14:47:21 -04'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2023

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Promove alterações na Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o § 1º e acrescenta § 4º ao Art. 57 da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, conforme segue:

“Art. 57 (...).

§ 1º O Termo de Compromisso Ambiental é um documento condicionado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, assinado pelo Secretário Municipal e pelo Engenheiro Agrônomo ou Florestal, responsável pela análise do processo em que constam a Declaração de Aprovação, os serviços e as obrigações referentes à arborização urbana, a recomposição das áreas verdes, a recomposição das áreas de preservação permanente, a recomposição paisagística, com a qualificação das espécies e a quantificação das espécies arbóreas, frutíferas e palmáceas.

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º Em se tratando de criação e/ou recomposição das áreas verdes de que trata o § 1º, o percentual exigido para a quantificação de espécies frutíferas será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total a ser recomposto e/ou criado.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

10 / 07 / 2023

1º SECRETÁRIO

Ver. Toninho Bernardes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,

PAULINHO ABREU  
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 14/06/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 14/06/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003 / 2023</u>
---	----------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Senhores Vereadores,**

Submeto aos nobres pares desta augusta Casa de Leis a propositura em comento que visa modificar o Art. 57 da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente.

O Art. 57 trata especificamente das áreas verdes dos loteamentos, classificados como espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada. Essas áreas estão previstas no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso e Ocupação de Solo, e são indisponíveis para construção de moradias, destinadas parte aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, bem como na manutenção e melhoria paisagística.

A proposta em comento trata de incluir nas áreas verdes, passíveis de recomposição e/ou criação, o plantio de espécies frutíferas, além das arbóreas e palmáceas já previstas no referido Código Ambiental. O percentual desta recomposição seria na ordem de 20% (vinte por cento) do total da área a ser criada ou restaurada, processada no “Termo de Compromisso Ambiental” previsto no §1º do artigo 57 da Lei Complementar 116/2015.

A presente alteração proporciona uma nova fonte de alimento, não só para as pessoas, como também para fauna local, atraindo, inclusive, os polinizadores – sobretudo as abelhas – fundamentais para a reprodução das plantas. Além disso, os especialistas apontam que as árvores frutíferas ofertam melhores condições de sombreamento, conforto térmico e equilíbrio do clima em relação aos gases poluentes. Benefícios que vão muito além do efeito paisagístico, vez que ainda melhoram a qualidade do ar, na saúde física e mental da população, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual.

Justificada a matéria, conto com o apoio do Parlamento para a aprovação da presente proposta.

  
**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	037 / 2023
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

<b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>Aprovado em 1ª Votação</b> <b>A Sessão Ordinária</b> 10 / 07 / 2023 Ver. Toninho Bernardes 1º SECRETÁRIO
---

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

### Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de Sinop.

**Parágrafo único.** Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

**Art. 3º** São considerados materiais recicláveis, entre outros:

- I - Papéis;
- II - Vidros;
- III - Plásticos;

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 29/05/2023

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos  
Em 29/05/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 29/05/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>037 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

#### IV - Metais;

**Art. 4º** Os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem, serão recusados pela Administração.

**Parágrafo único.** Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Sinop e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

**I** - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

**II** - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

**III** - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;

b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;

c) valorizar o trabalhador de limpeza pública;

d) não pichar as edificações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>037 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Parágrafo único.** No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

**Art. 6º** A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer através das seguintes formas de maneira simultânea:

**I** - Coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.

**II** - Coleta através dos postos de entrega voluntária (PEV);

**III** - Coleta através dos postos de entrega comunitários (PEC);

**§1º** A coleta porta a porta será feita de forma semanal, intercalada com a coleta de resíduos sólidos não recicláveis.

**§2º** Os PEV são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

**§3º** Os PEC são instalados em escolas, condomínios, logradouros públicos, supermercados e outros locais de fácil acesso pela população.

**§4º** Os PEV contarão com recipientes diferenciados para cada tipo de material reciclável.

**§5º** A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

**Art. 7º** A seleção complementar, o processo preliminar, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis serão executados pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de parceria público-privada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>037 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

**Art. 8º** Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo Poder Público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda do Fundo Municipal de Meio Ambiente e poderá:

**I** reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;

**II** ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;

**III** ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

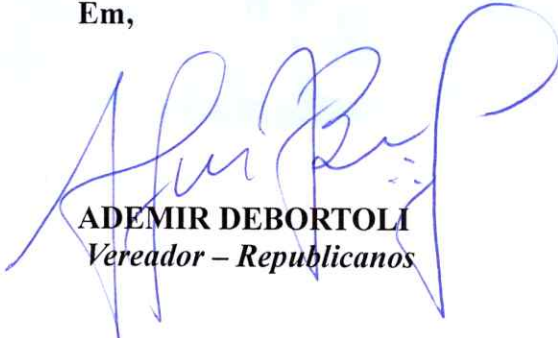
**Art. 9º** Fica autorizado, desde que obtido o parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a inscrição de publicidade de participantes ou apoiadores do programa nos recipientes utilizados na coleta seletiva.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
*Vereador – Republicanos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>037 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

### JUSTIFICATIVA

O destino do lixo é um dos agravantes da degradação do meio ambiente, muito se fala em coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos como alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões.

A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais já transformados.

Os programas de coleta seletiva que se consolidaram vêm se traduzindo também em alternativas de geração de renda para a manutenção e sobrevivência de muitas famílias. Temos, porém, muito a pesquisar e aprender sobre coleta seletiva, como um fator importante para o melhoramento da qualidade e da quantidade dos materiais a serem reciclados.

As campanhas educativas contribuem para mobilizar a comunidade, para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração.

Mas, cabe ressaltar o papel da sociedade em geral no desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, que envolvem a todos nós, levando a ideia de que a reciclagem por si só não pode ser considerada a solução, mas que a mudança de hábitos e atitudes pode levar a sociedade a tomar medidas mais abrangentes, com ações que minimizem a quantidade de resíduos na própria fonte geradora, consumindo menos e reutilizando embalagens descartáveis, por exemplo.

Renovo meus sinceros votos de apreço e consideração a Vossa Excelência e ilustres pares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADEMIR DEBORTOLI**

*Vereador – Republicanos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutivo</i></p>	<p>N° <u>018 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Substitui o Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitui o Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, conforme segue:

O **Parágrafo único do artigo 2º** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

**Parágrafo único.** No desenvolvimento das ações do Programa, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores, **participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores**, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do Programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB

*[Assinatura]*  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	038 / 2023
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**Câmara Municipal de Sinop**  
**Aprovado em 1ª Votação**  
**A Sessão Ordinária**  
10 / 07 / 2023  
**1º SECRETÁRIO**  
Ver. Toninho Bernardes

AUTOR:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Dá o nome de “Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos Simon”, à EMEB localizada no bairro Jardim Terra Rica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos Simon”, a EMEB localizada no bairro Jardim Terra Rica.

Art. 2º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos  
Em 29/05/2023

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 29/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Celsinho do Sopão  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>038 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo homenagear o saudoso Professor Luiz Carlos Simon, conhecido carinhosamente, como Chucky, denominando a Escola Municipal de Educação Básica, localizada no bairro Jardim Terra Rica, de EMEB – Professor Luiz Carlos Simon.

Luiz nasceu em Sinop/MT, filho de João Simon (in memorian) e Nadir Inês Simon, vem de uma família com mais 1 (um) irmão, Jonas Cleunir Simon. Iniciou na área esportiva ainda criança, nas escolinhas de handebol da prefeitura. Bacharel e Licenciado em Educação Física, conquistou inúmeros títulos municipais, estaduais e nacionais na modalidade de Handebol, como atleta e treinador.

Era sem dúvida, um dos mais conhecidos da área esportiva, na modalidade de Handebol do Estado. Servidor público de Sinop por 19 (Dezenove anos), foi diretor técnico da gerência de esportes do município, atuando como treinador das equipes masculina e feminina de Handebol Adulto. Conhecido por ser uma pessoa simples, tinha um ótimo relacionamento interpessoal e além da paixão pelo esporte, adorava organizar trabalhos sociais que, com ajuda de seus atletas, amigos e familiares, distribuíam inúmeras cestas básicas a famílias carentes do município.

Além disso distribuíam chocolates na páscoa e se se vestia de papai noel no natal, fazendo a alegria da criançada nos bairros de Sinop. O Professor Luiz Carlos Simon sempre será lembrado e reconhecido pelas contribuições que deixou no Esporte de nosso município, pelo ser humano incrível, sempre disposto a ajudar o próximo, cumpriu sua missão enquanto educador, filho, irmão e amigo.

Como ele dizia “Não temos nas nossas mãos as soluções para todos os problemas do mundo, mas diante de todos os problemas do mundo, temos as nossas mãos”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>038 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Senhor Presidente;  
Senhores vereadores e vereadoras;

Foi exemplo de luta, dedicação e compromisso com o esporte, não mediu esforços para difundir ideais de igualdade e justiça social para seus atletas, amigos e familiares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação da propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Celsinho do Sopão*

*Vereador – Republicanos*



**PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

**DATA:** 29 de junho de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.22.122.0022.2078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC		
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
150000000000	Recurso livre	R\$	300.000,00
	(trezentos mil reais)		
13.002.20.606.0022.2082	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	350.000,00
	(trezentos e cinquenta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>650.000,00</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PRODEURBS		
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 03.07.2023

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização  
Em 03.07.2023

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$	350.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.19.573.0022.1034	DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
150000000000	Recurso livre (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>650.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 29 de junho de 2023

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atender as necessidades da SEDEC no desenvolvimento do Projeto denominado Cidades Empreendedoras e na aquisição 01 (um) kit de Patrulha Mecanizada..

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 107/2023**

**Ao: Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 024/2023**

**Ao: Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”**

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

### **É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Luis Paulo da Gleba  
Relator

  
Lucinei  
Membro



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

**PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

**DATA:** 30 de junho de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em forma de pecúnia, a ser conferida aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop".

Parágrafo único. O valor total da premiação mencionada no caput será de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 2º. As premiações, no valor citado no artigo anterior, serão conferidas aos vencedores do Concurso, conforme regulamento, e serão distribuídas na seguinte maneira:

§1º: Quanto as premiações do 7º (sétimo) Musicanto - Festival de Música de Sinop:

### I. Interpretação Música Popular Brasileira:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- 4º Lugar: Notebook + troféu;
- 5º Lugar: Tablet + troféu.

### II. Interpretação Sertaneja:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- 4º Lugar: Notebook + troféu;
- 5º Lugar: Tablet + troféu.

### III. Composição Inédita:

- 1º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + troféu;
- 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil) + troféu;
- 4º Lugar: Notebook + troféu;
- 5º Lugar: Tablet + troféu.

### IV. Prêmio Troféu Júri Popular:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 03/07/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 03/07/2023

Encaminhado à Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Em 03/07/2023

- a) Troféu Júri Popular Interpretação MPB: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) Troféu Júri Popular Interpretação SERTANEJO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- c) Troféu Júri Popular Interpretação COMPOSIÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + Troféu.

§2º. Quanto as premiações do 2º (segundo) Cante e Louve - Festival de Música Gospel de Sinop:

**I. Interpretação Gospel Adulto:**

- a) 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
- b) 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- d) 4º Lugar: Leitor Digital + troféu;
- e) 5º Lugar: Troféu.

**II. Interpretação Gospel Infante-Juvenil:**

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
- d) 4º Lugar: Leitor Digital + troféu;
- e) 5º Lugar: Troféu.

**III. Prêmio Troféu Júri Popular:**

- a) Troféu Júri Popular Interpretação ADULTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) Troféu Júri Popular Interpretação INFANTE – JUVENIL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária: 05.030.0.0.13.392.0012.2040.3.3.90.31.00.00.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 30 de junho de 2023.



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências"*

Trata a presente matéria requerer autorização Legislativa para conceder a premiação aos candidatos que farão parte dos Concursos de escolha e julgamento por maior pontuação técnica artística, em relação aos já conceituados festivais culturais e artísticos que integram uma série de eventos que compõem o cronograma das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Sinop, sendo de responsabilidade da Diretoria de Cultura, com o objetivo de buscar o desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a descoberta de novos artistas Sinopenses e de outros Municípios e Estados e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, a integração social de forma presencial e virtual para um maior alcance das atividades culturais desenvolvidas pela Diretoria de Cultura.

Sendo o MUSICANTO Festival de Música de Sinop/MT que está em sua 7º (sétima) edição e que tem como objetivo incentivar a MPB, a Música Sertaneja, novos compositores, e divulgar e contribuir na criação musical, revelar talentos e promover intercâmbio artístico-cultural entre todos os elementos geradores da cultura de nosso município, instigar a população e mostrar a importância da arte como fomento para economia, cultura e lazer.

E o Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop/MT que está em sua 2º (segunda) edição, que tem como objetivo dar visibilidade a cultura gospel de nossa cidade, valorizando a cultura e dando visibilidade aos artistas que fazem parte dessa rede artística, visto que no município há um grande número de cidadãos que praticam a religião e contribuem para multiculturalidade de Sinop.

Assim sendo, durante o festival teremos alguns dos candidatos com maior destaque em suas categorias e por seu desempenho, poderão receber premiações em pecúnia, além do troféu, nessa seara, sendo de suma importância a apreciação e aprovação desta Lei, para que essas premiações sejam concedidas aos verdadeiros merecedores.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 109/2023

**Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do “7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop” e do “2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop”, e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

*Moisés Sergio T*  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Relator Suplente

*Lucinei*  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

PARECER Nº 025/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.*"

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Luis Paulo da Gleba  
Relator

  
Lucineide  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 015/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do “7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop” e do “2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop”, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

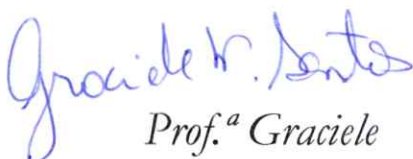
Voto do Relator: Favorável

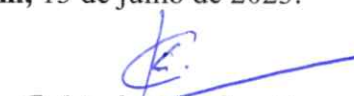
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator

  
Célio Garcia  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 033/2023**

**DATA:** 30 de junho de 2023.

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, que institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do município de Sinop.

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei nº 2027/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"Art. 1º. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas do município, totalizando 724,39 km (setecentos e vinte e quatro vírgula trinta e nove quilômetros) de estradas vicinais e 26,10 km (vinte e seis vírgula dez quilômetros) de estradas estaduais."*

Art. 3º. Fica alterado o traçado da Estrada do Cortado, constante no Anexo I da Lei nº 2027/2014 do trecho compreendido entre o Ponto 01 (P-01), localizado nas coordenadas geográficas de 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, PONTO 02 (P-02) COORDENADA 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, PONTO 03 (P-03) COORDENADA 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, PONTO 04 (P-04) COORDENADA 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, PONTO 05 (P-05) COORDENADA 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, PONTO 06 (P-06) COORDENADA 21L-0642876.40 UTM-8700775.02 E PONTO 07 P-07) COORDENADA 21L-0641044.57 UTM-8700651.7, seguindo o novo traçado numa extensão total de 6,09 KM, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30 de junho de 2023.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 03/07/2023

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos

Em 03/07/2023

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *"Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências"*.

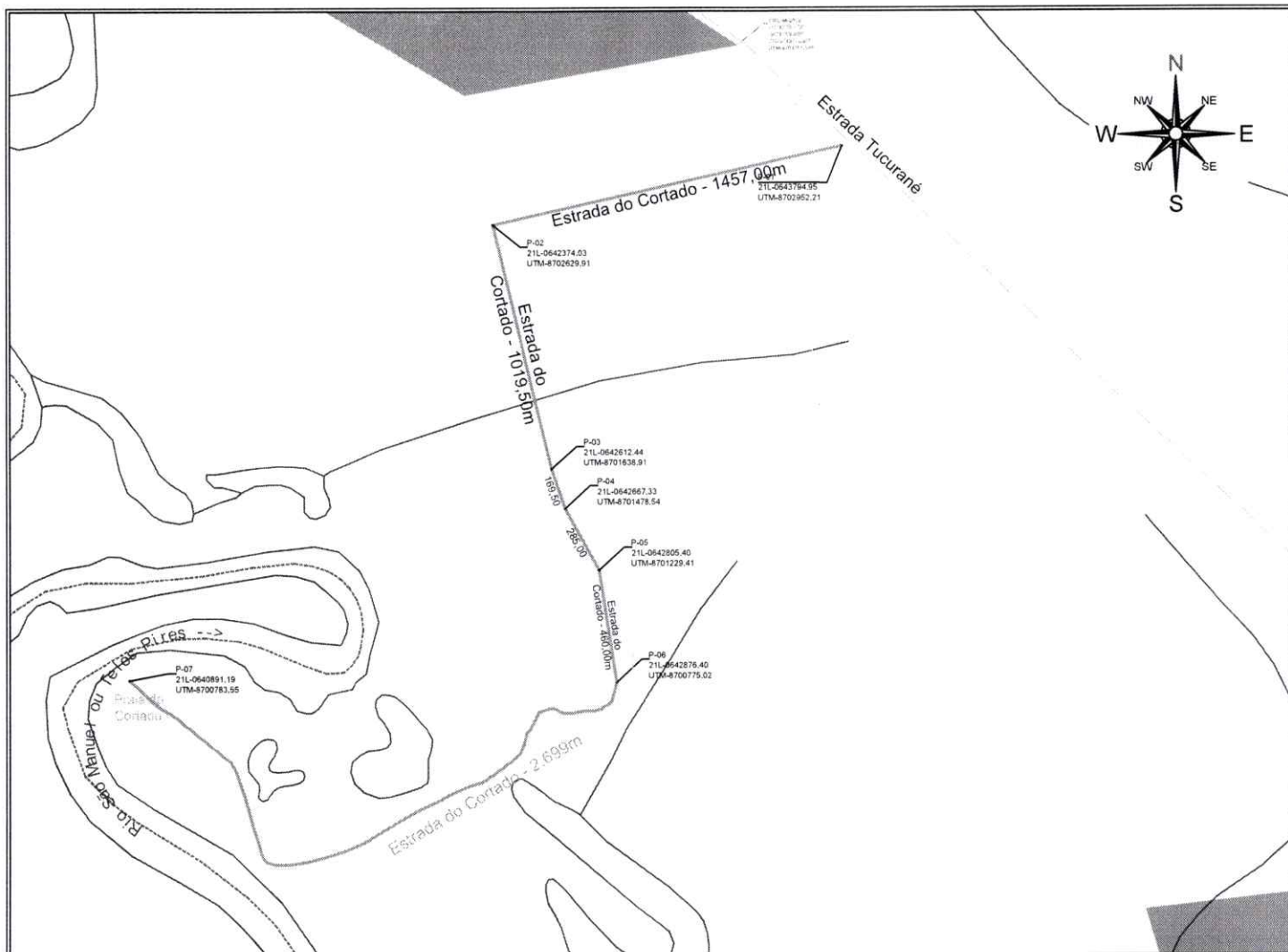
O presente Projeto de Lei tange acerca da alteração do Anexo I no traçado da ESTRADA DO CORTADO – DISTANCIA (KM) 6,09 KM – PONTO 01 (P-01) DE COORDENADA 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, PONTO 02 (P-02) COORDENADA 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, PONTO 03 (P-03) COORDENADA 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, PONTO 04 (P-04) COORDENADA 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, PONTO 05 (P-05) COORDENADA 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, PONTO 06 (P-06) COORDENADA 21L-0642876.40 UTM-8700775.02 E PONTO 07 (P-07) COORDENADA 21L-0641044.57 UTM-8700651.7, o que altera a quilometragem total de estrada não pavimentadas de Sinop, tal mudança faz-se necessária haja vista que foi detectado o lançamento equivocado da quilometragem e das coordenadas da estrada no Anexo I da referida Lei.

A conhecida Estrada do Cortado é de uso e domínio comum a mais de 30 anos nas coordenadas ora apresentadas nessa alteração, em 2014 quando foi feita a instituição das estradas municipais através da Lei a ser alterada, e de forma equivocada foram inseridas coordenadas as quais não condizem com a estrada real, ocorre que na conhecida estrada do Cortado existem várias pequenas propriedades, as quais são atendidas pelo Poder Público, com o transporte escolar e cascalhamento da via, a qual precisa ser levantada e alargada para termos menos manutenção, ainda, a dita via é acesso a Rio Teles Pires, ponto crucial de ligação a área de Reserva da Marinha e da UHE Teles Pires, conhecido como ponto turístico denominado Praia do Cortado.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



### MEMORIAL DESCRITIVO Estrada do Cortado

O presente memorial descreve o percurso da Estrada do Cortado, com 6.090,00m, devendo a mesma obedecer, a largura e demais especificações técnicas contidas na Lei 791/2004.

Inicia a referida Estrada do Cortado no **Ponto 01 (P-01)** de Coordenada 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, localizado junto a linha de Bordo esquerdo, da Estrada Tucunaré, Segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo  $77^{\circ}13'11''$  SW, numa distancia de 1.457,00m até o **Ponto 02 (P-02)** Coordenada 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo  $13^{\circ}31'36''$  SE, numa distancia de 1.019,50m até o **Ponto 03 (P-03)** Coordenada 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo  $18^{\circ}53'43''$  SE, numa distancia de 169,50m até o **Ponto 04 (P-04)** Coordenada 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo  $28^{\circ}59'49''$  SE, numa distancia de 285,00m até o **Ponto 05 (P-05)** Coordenada 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo  $8^{\circ}52'49''$  SE, numa distancia de 460,00m até o **Ponto 06 (P-06)** Coordenada 21L-0642876.40 UTM-8700775.02, deste segue pelo leito carroçável em por varios rumos , numa distancia de 2.699,00mm até o **Ponto 07 (P-07)** Coordenada 21L-0641044.57 UTM-8700651.71 final percurso da Estrada do Cortado na Praia do Cortado no Rio Teles Pires.

<b>ASSUNTO:</b> MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA DO CORTADO	<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Sinop - MT	<b>Prefeito:</b> Roberto Dornier
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada do Cortado Area Rural Sinop	<b>DATA:</b> 29 junho 2023	<b>Vice Prefeito:</b> Dalton Martini  <b>PRODEURBS:</b> Luiz Henrique Magnani

*Jose Renato Grotto*  
Arquiteto Urbanista CAU A-7915  
PREFEITURA DE SINOP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2023

Ao: Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo**, que “*Altera a Lei nº 2027/2014, de 09 de setembro de 2014*”, e dá outras providências.”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER N° 024/2023**

**Ao: Projeto de Lei n° 033/2023, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 033/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei n° 2027/2014, de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências."**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 13 de julho de 2023.**

  
*Celsinho do Sopão*  
Presidente

  
*Moisés do Jd. do Ouro*  
Relator

  
*Lucinei*  
Membro



**PROJETO DE LEI Nº 034/2023**

**DATA:** 06 de julho de 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA o total de 236,51m<sup>3</sup> (duzentos e trinta e seis metros cúbicos e cinquenta e um centímetros cúbicos) de madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, conforme segue:

I – 152,25 m<sup>3</sup> (cento e cinquenta e dois metros cúbicos e vinte e cinco centímetros cúbicos) de madeira serrada e em toras, provenientes do Termo de Doação nº FY9T1T6R, Auto de Infração nº HH488S2U, sendo:

a) 30,933 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos e novecentos e trinta e três centímetros cúbicos) da espécie Castanheira "*bertholletia excelsa*" – em toras;

b) 121,317 m<sup>3</sup> (cento e vinte e um metros cúbicos e trezentos e dezessete centímetros cúbicos) da espécie Castanheira "*bertholletia excelsa*" – madeira serrada.

II – 84,26 m<sup>3</sup> (oitenta e quatro metros cúbicos e vinte e seis centímetros cúbicos) de madeira serrada da espécie "*Couratari Oblongifolia*", provenientes do Termo de Doação nº TSKPB63N, Auto de Infração nº GLN9SJJ6.

Parágrafo único. As madeiras serradas e em toras de que tratam o *caput* deste artigo são provenientes de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO.

Art. 2º. A madeira doada pelo IBAMA, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10.07.2023

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 10.10.2023

Parágrafo único. A utilização da madeira serrada será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório ao IBAMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 06 de julho de 2023



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o Município receber em doação do IBAMA o equivalente a 236,51m<sup>3</sup> (duzentos e trinta e seis metros cúbicos e cinquenta e um centímetros cúbicos) de madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do órgão.

A doação em comento possui regramento provenientes do Termo de Doação nº FY9T1T6R, Auto de Infração nº HH488S2U e do Termo de Doação nº TSKPB63N, Auto de Infração nº GLN9SJJ6.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção e construção de pontes e consertos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas ao IBAMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

<b>TERMO DE DOAÇÃO</b>		Número FY9T1T6R	Ação E8054Z1
Data 29/05/2023	Hora 09:40	Nº Auto de Infração HH48852U	Nº Notificação
Cod. Unidade 10482	Coordenadas Geográficas 11°52'35"S 55°30'51"W		
Recebedor PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT	CNPJ 15.024.003/0001-32		
Representante ROBERTO DORNER	CPF 127.091.159-72		
Endereço das Embaúbas 1386			
Bairro Setor Comercial	Município Sinop	CEP 78.550-206	UF MT

Espécies	Quantidade	Unidade Med.
Bertholletia excelsa R\$ 139.129,00 - Obs: 30,9329 m3 em toras e 121,3177 m3 em madeira serrada de Castanheira	152,250	m3

Ao(s) Item(ns) Apreendido(s) foi Atribuído o Valor Total de  
R\$ 139.129,00

**Informações Complementares**

MADEIRA TRANSPORTADA DA FAZENDA HORIZONTE PARA A SECRETARIA  
DE OBRAS POR CAMINHÕES DA PRÓPRIA PREFEITURA DE SINOP.

É vedada a transferência a terceiro(s) a qualquer título  
do(s) item(ns) recebido(s) em doação, sob pena das sanções  
da legislação vigente, excetuando-se os casos específicos  
constantes da Instrução Normativa IBAMA Nº 28/2009

**Local da Entrega**

Pátio da Secretaria de Obras do município de Sinop/MT.

1º Testemunha: JOSE AFONSO DA COSTA FARIAS

Assinatura do Recebedor (ou seu representante)

Matrícula nº 1578103  
Agente Ambiental Federal

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

**TERMO DE DOAÇÃO** Número TSKPB63N Ação YPAAYZC

Data 07/06/2023 Hora 09:08 N° Auto de Infração GLN95JJ6 N° Notificação

Cod. Unidade 10535 Coordenadas Geográficas 11°46'57,816"S 55°28'26,744"W

Recebedor Secretaria de obras e serviços Urbanos de Sinop  
Representante Romildo Kuntz  
CNPJ 15.024.003/0001-32  
CPF 362.745.261-53

Endereço das Embaúbas 1386  
Bairro Setor Comercial Município Sinop CEP 78.550-206 UF MT

Especies Couratari oblongifolia - Quantidade 84,26 Unidade Med. m3 (1 MDC)  
R\$ 10.000,00 -  
Obs: Madeira Serrada

Ao(s) Item(ns) Apreendido(s) foi Atribuído o Valor Total de R\$ 10.000,00

**Informações Complementares**  
É vedada a transferência a terceiro(s) a qualquer título do(s) item(ns) recebido(s) em doação, sob pena das sanções da legislação vigente, excetuando-se os casos específicos constantes da Instrução Normativa IBAMA N° 28/2009

**Local da Entrega**  
Km 855 BR 163, no município de Sinop/MT

  
1ª Testemunha: LUCAS AFONSO ROCCO

  
2ª Testemunha: Fabiela Santiago de Oliveira

  
Assinatura do Recebedor (ou seu representante)

  
Matricula n° 3302469  
Agente Ambiental Federal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 111/2023

Ao: Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator Suplente

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 025/2023

Ao: Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Município de Sinop à receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Celsinho do Sopão  
Presidente

  
Moisés do Jd. do Ouro  
Relator

  
Lucinei  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº. 031/2023**

**DATA:** 28 de junho de 2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, sendo órgão colegiado representativo da comunidade, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todo o Sistema de Ensino, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC/Sinop.

Art. 2º. O CME/Sinop tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da Sociedade Civil e do Poder Público, o diálogo e o direito de participar das definições e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação do Município de Sinop/MT, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O CME/Sinop gozará de autonomia para elaborar e gerir seu orçamento, submetendo-o à aprovação da SMEEC/Sinop, que o incorporará, observadas as disposições legais e normas gerais aplicáveis.

§1º. O CME/Sinop contará com um corpo técnico e administrativo de apoio e espaço físico adequado, necessário ao atendimento de seus serviços, devendo ser previsto recursos orçamentários próprios para tais fins.

§2º. A organização e o funcionamento do CME/Sinop serão disciplinados em regimento interno elaborado e aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) do respectivo Conselho e homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º. As atribuições dos assessores técnicos, administrativos do CME/Sinop serão definidas em seu regimento interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Sinop, será constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares e por 15 (quinze) conselheiros suplentes, que serão escolhidos e indicados através de edital de eleição/convocação, sendo estes representantes dos seguintes segmentos:

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 03/07/2023

Encaminhado à Comissões de Educação  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
Desporto e Assistência Social

Em 03/07/2023



I. 04 (quatro) Conselheiros Titulares e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II. 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes dos Profissionais da Educação de Sinop/MT, escolhidos/eleitos em assembleia realizada pelo Sindicato Representante;

III. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente escolhidos/eleitos pelas escolas particulares de educação infantil;

IV. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sinop;

V. 02 (um) Conselheiros Titulares e 02 (um) Conselheiros Suplente escolhidos/eleitos pelas Universidades e Faculdades de Sinop;

VI. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente escolhidos/eleitos pelos Conselhos Escolares nos estabelecimentos educacionais mantidos pelo Poder Público Municipal;

VII. 03 (três) Conselheiros Titulares e 03 (três) Conselheiros Suplentes escolhidos/eleitos pelo Grupo de Diretores ou Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Educação, devendo ser 01 (um) das EMEB do Ensino Fundamental, 01 (um) das EMEI da Educação Infantil, e 01 (um) das EMEB de Tempo Integral;

VIII. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicado por organização da sociedade civil da cidade de Sinop/MT.

Parágrafo único. O CME/Sinop ficará responsável pela elaboração de Edital de Convocação dos conselheiros escolhidos/eleitos, exceto no primeiro mandato após aprovação da presente Lei que ficará a cargo da SMEEC/Sinop.

Art. 5º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§1º. Uma vez participando como membro do Conselho no mesmo segmento, com condução e recondução, para retornar deverá aguardar o interstício de 02 (dois) anos, independente do segmento e de ter finalizado o mandato.

§2º. Os conselheiros suplentes substituirão os conselheiros titulares na ausência destes ou nos seus impedimentos, conforme normas constantes de seu regimento interno.

§3º. Em caso de vacância de conselheiro titular ou suplente, a nomeação do substituto será apenas para completar o prazo do mandato do substituído.

§4º. O mandato de membro do CME/Sinop será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. ausência injustificada de três plenárias ordinárias consecutivas ou seis intercaladas, a cada ano do mandato;
- IV. doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
- V. procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- VI. condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII. quando este não representar mais o segmento.

§5. Os conselheiros terão direito a transporte e diária quando convocados a participar/representar o conselho fora da sede do Município, desde que disponível o orçamento.

§6º. Serão considerados para fins de escolha e eleição de conselheiro no segmento dos Conselhos Escolares, também o membro nato, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Nº: 1125 de 09 de junho de 2009.

§7º. Os membros indicados, conforme dispõe o Art. 4º, inc. I, IV e VIII, poderão ser substituídos de ofício, devendo ser publicado novo Decreto de nomeação.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação de Sinop terá um presidente e o vice-presidente, eleitos pelos demais Conselheiros, por maioria absoluta, organizada por uma Comissão Eleitoral, devendo obrigatoriamente seguir as regras eleitorais dispostas na Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Código Eleitoral).

§1º. O presidente e o vice-presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição subsequente, e terão os nomes homologados pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

§2º. O vice-presidente do CME/Sinop substituirá o presidente em seus impedimentos e faltas, ou em caso de vacância no cargo.

§3º. No impedimento do presidente e do vice-presidente, presidirá o conselho o membro escolhido entre os próprios conselheiros.

§4º. Cabe ao presidente do CME/Sinop, entre outras atribuições dispostas no seu regimento interno:

- I. deliberar sobre questões administrativas do conselho;

II. Solicitar à SMEEC/Sinop, profissionais para compor a estrutura de apoio do Conselho, conforme organograma/lotacionograma;

III. Instituir câmaras de educação infantil, ensino fundamental, finanças e orçamento e de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Sinop/MT, formadas obrigatoriamente por 04 (quatro) membros sendo eleito um presidente e um relator pelos pares, para realização de tarefas afetas ao órgão, conforme dispuser o regimento interno.

§5º. Quando o presidente do CME/Sinop for servidor público, este terá a jornada de tempo de dedicação que o cargo exige, sendo assegurado 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária a ser cumprida em prol as atividades do Conselho, em horário de atendimento, definido pela administração pública.

§6º. O conselheiro(a) que exerceu a função de presidente e vice-presidente, não sendo reeleito, deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos para concorrer a nova eleição, independentemente de ter finalizado o mandato ou mudado de segmento.

§7º. O conselheiro que exerceu a função de presidente, independentemente de ter finalizado o mandato ou mudado de segmento, deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos para concorrer nova eleição.

§8º. O presidente ou vice-presidente, em substituição deste, não tem voto ordinário, somente voto de qualidade/desempate.

Art. 7º. São competências do Conselho Municipal de Educação de Sinop:

I. fixar normas, nos termos da Lei, para:

a) a Educação Infantil da Rede Privada e Municipal e o Ensino Fundamental da Rede Municipal;

b) o funcionamento, o credenciamento, a avaliação e a supervisão das instituições de ensino de sua competência;

c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado à Pessoa com Deficiência;

d) o Ensino Fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;

e) a criação de estabelecimentos de ensino público municipal de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

f) a classificação e a reclassificação de alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, independente de escolarização anterior;

g) a progressão parcial e continuada;

h) o sistema de matrícula, transferência escolar, sistema de promoção e de aproveitamento de estudos.

II. manifestar-se previamente sobre o regime e as formas de colaboração, acordos, convênios e similares, inclusive os de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as instâncias governamentais ou do setor privado;

III. exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

IV. conhecer e monitorar os indicadores de qualidade educacional e propor medidas aos mantenedores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, para a melhoria do fluxo, do rendimento e aproveitamento escolar;

V. emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas Pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades ou profissionais da educação de âmbito municipal;

VI. elaborar e alterar o seu regimento interno;

VII. fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;

VIII. acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal e privada, em seguida notificar as autoridades para apurar os fatos;

IX. opinar sobre o calendário escolar;

X. estabelecer normas de participação da comunidade escolar e local para a elaboração das propostas pedagógicas das escolas e do Plano Municipal de Educação;

XI. promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, com propostas para sua melhoria;

XII. colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no que tange o Plano Municipal de Educação;

XIII. propor medidas e programas para qualificar, titular, atualizar e aperfeiçoar professores municipais;

XIV. Participar nas Conferências Municipais de Educação, Audiências Públicas sobre educação e do Fórum Permanente de Educação do Município de Sinop/MT;

XV. manter intercâmbio com conselhos de educação;

XVI. convidar entidades, cientistas, técnicos, consultores e assessores nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio conselho, sob a coordenação de um de seus membros.

XVII. exercer outras atribuições decorrentes de suas funções, desde que não prejudique as atividades do CME/Sinop.

Art. 8º. Compete ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhar para homologação e publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do protocolo, as decisões do Conselho Municipal de Educação.

§1º. Os documentos encaminhados pelo CME/Sinop a serem homologados e publicados são taxativamente, as resoluções, portarias de autorização/nova autorização, de credenciamento, das câmaras internas, decretos de nomeação e regimento interno.

§2º. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhará para homologar a decisão do Conselho ou, negando-a, devolver a matéria ao CME/Sinop com as razões de sua recusa.

§3º. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá solicitar ao CME/Sinop, no prazo previsto no *caput* deste artigo, reexame do ato solicitado para à homologação, com as suas devidas adequações;

§4º. Nos casos omissos, a Procuradoria Geral do Município – PGM, dará parecer quanto a possibilidade de homologação.

Art. 9º. O CME/Sinop terá calendário de plenárias ordinárias e reunir-se-á extraordinariamente de forma híbrida (presencial/online) nos casos previstos no regimento interno, devendo elaborar plano de trabalho anual, contemplando o disposto no artigo 7º desta mesma Lei, com objetivos, metas e ações, dando publicidade em sitio oficial.

§1º. As sessões plenárias do CME/Sinop instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§2º. Ocorrendo falta de *quorum* para instalação do plenário, será convocada nova sessão no prazo de 15 (quinze) minutos, que deverá acontecer com a presença mínima de cinco conselheiros.

§3º. Cada membro tem direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao presidente do conselho, ou o vice-presidente em substituição deste, o voto de qualidade.

§4º. A Convocação de plenárias extraordinárias, deverão respeitar o aceite prévio de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares, e não contará ausência ao segmento que não se fizer presente.

§5º. As plenárias ordinárias, serão públicas, gravadas e transmitidas em tempo real, utilizando rede social, em perfil próprio do CME/Sinop que deverá ser normatizada por seus conselheiros.

Art. 10. Os mandatos atuais finalizarão conforme último Decreto de nomeação dos conselheiros em seus respectivos segmentos.

§1º. O conselheiro que cumpriu mandato complementar e/ou a recondução de 04 (quatro) anos no mesmo segmento, deverá ser substituído, observando a representatividade na participação das plenárias.

§2º. Os segmentos que não tiverem nomeados a totalidade de seus conselheiros com a aprovação desta Lei, deveram o fazer durante o período transitório.

Art. 11. A presente Lei terá um período transitório de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período transitório, os atos praticados pelo atual Conselho ficam sem efeitos para fins de publicação/homologação de atos normativos.

Art. 12. Excepcionalmente a SMEEC/Sinop irá organizar eleição/convocação dos novos conselheiros, para o início do novo mandato, após publicação da presente Lei, dado o período transitório.

Art. 13. Os representantes dos segmentos nas chapas de eleição indicados para o mandato subsequente deverão se reunir com os membros do mandato que está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do CME/Sinop, tais como e-mail, celular/telefone corporativo, documentos e minutas em arquivo digital e físicas, entre outras informações pertinentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o CAPÍTULO VI - DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Lei 815/2004, de 30 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 28 de junho de 2023

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.”*

Trata a presente matéria de requerer autorização Legislativa para a publicação de nova lei de composição e adequação do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT, visando promover a ampliação da abrangência do conselho, aumentando o número de conselheiros e representantes, com o propósito de fortalecer a representatividade e a participação de diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil. Tal medida é fundamental para garantir uma gestão democrática, inclusiva e eficiente das políticas educacionais municipais.

Atualmente a constituição do CME/Sinop, se faz por meio da Lei Municipal 815/2004, de 30 de novembro de 2004, em seu “Capítulo VI - Do Conselho Municipal De Educação”, capítulo este que será suprimido e reformulado em alguns pontos, levando em consideração algumas necessidades práticas e legislativas que se fizeram visíveis ao longo dos mais de 19 (dezenove) anos de constituição deste significativo conselho.

Ainda é necessário mencionar que a presente alteração legislativa se deu também em decorrência da Notificação Recomendatória Nº 01/2022 oriunda da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop através do SIMP nº: 002047-014/2022, que trouxe em seu escopo uma série de providências a serem promovidas para sanar irregularidades na atuação por parte da atual composição do CME/Sinop, e ficando por último e somente um destes pontos ao Município que seria a alteração/adequação da Lei.

Isso posto, o CME/Sinop poderá dar maior qualidade em sua atuação onde desempenha um papel crucial na definição e implementação de políticas educacionais de qualidade, com um conselho mais abrangente e representativo. Assim, contando com uma diversidade de perspectivas e conhecimentos para embasar as decisões, somados com a participação de profissionais da educação, e sociedade civil proporcionará uma visão mais ampla das necessidades e desafios enfrentados nas instituições educacionais do município, contribuindo para a formulação de políticas mais efetivas, capazes de promover a equidade, a inclusão e o aprimoramento da educação em Sinop.

O direito dos conselheiros com o mandato ativo será mantido, com isso, ninguém será suprimido do seu exercício representativo enquanto conselheiro, na medida em que os mandatos acabarem ser substituídos por outros conforme o usual e recorrente funcionamento de todos os Conselhos do ordenamento brasileiro. Ressalvados nas hipóteses em que um segmento não se fizer mais presente, este somente finaliza seu mandato.

Ainda assim, demonstrado todo o interesse público e a importância do trabalho dos Conselhos Municipais de Educação já amplamente discutido e difundido, o conselho do nosso município não se faz diferente. Demonstra assim, a necessidade de aprovação de forma urgente para se dar a continuidade dos trabalhos de forma efetiva e adequada conforme estabelecido na lei que segue anexa.

Diante do exposto, e demonstrada o real interesse público na matéria, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado por essa augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 108/2023**

**Ao: Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT – CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 13 de julho de 2023.

*Moisés Sergio*  
Moisés do Jd. do Ouro  
Presidente

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Relator Suplente

*Lucinei*  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 014/2023

Ao: Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT – CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 13 de julho de 2023.

  
Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Presidente

  
Celsinho do Sopão  
Relator

  
Célio Garcia  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>043 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **PAULINHO ABREU e VEREADORES**

### MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop – CDL** em comemoração aos seus 40 (quarenta) anos de fundação.

A CDL Sinop nasceu em junho de 1983 como uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a missão de desenvolver e fortalecer o movimento lojista e empresarial em nossa cidade. Focada no crescimento da economia local e na valorização das empresas já constituídas nos diversos segmentos econômicos, sempre primou pelo entendimento e a parceria entre os poderes constituídos do Executivo e Legislativo Municipal e os setores produtivos, para fomentar novos empreendimentos visando também a geração de emprego e renda.

A trajetória memorável da CDL Sinop nesses 40 (quarenta) anos segue celebrada no **Livro CDL SINOP UMA HISTÓRIA DE SUCESSO**, da escritora Maria da Paz Sabino, que narra a história da principal entidade representativa do comércio do Norte de Mato Grosso, a quem estendemos nossa homenagem pelo importante trabalho.

Fica, portanto, o registro do reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense pela atuação da CDL Sinop em prol dos interesses de seus associados e da sociedade e por sua destacada luta em favor do comércio, bem como pela sua contribuição no desenvolvimento socioeconômico de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em  
Presença de  
Prof.ª Gracielete  
Vereadora - PT

**PAULINHO ABREU**  
Vereador - PL

**Tominho Bernardes**  
Vereador - PL

**Lucinei**  
Vereador - MDB

**Célio Garcia**  
Vereador - UNIÃO

**Elbio Volkweis**  
Vereador - Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 JUL 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>042 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores

### MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso a Miss Universo Mato Grosso 2023, **Bárbara Reis**, pela participação no Miss Universo Brasil 2023, evento ocorrido dia 08 de julho, em São Paulo, onde foi consagrada como Vice-campeã do concurso. Bárbara Reis é nascida em Sinop/MT, iniciou sua carreira como Modelo, em 2016, quando foi vencedora do Miss Comércio Sinop. Foi a partir desse evento que as portas se abriram, Bárbara participou de muitos outros eventos, entre eles venceu o concurso Miss Universo Mato Grosso em maio de 2023, é portanto a Miss Mato Grosso, ficando consagrada Vice-campeã Miss Universo Brasil. A trajetória de Bárbara vai além das passarelas e dos holofotes, ela é a idealizadora do Projeto Descomplicando a Educação Sexual Infantil – DESI, que tem como objetivo combater a exploração sexual infantil, levar informações e conhecimento para pais e responsáveis, visando prevenir e evitar abusos sexuais contra crianças. A Miss faz questão de frisar que sua luta vai além de apenas denunciar, mas sim impedir que esse tipo de problema ocorra. Bárbara Reis é um exemplo de superação e sucesso pois utiliza sua visibilidade e credibilidade, para combater uma causa tão nobre como a questão da exploração sexual infantil. Fica portanto registrado o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Sinop, A Miss **Bárbara Reis**, por representar com maestria a nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*[Assinatura]*  
**Célio Garcia.**  
Vereador – UNIÃO.

*[Assinatura]*  
**Ademir Debortoli**  
Vereador – Republicanos

*[Assinatura]*  
**Celso Kobelnik**  
Vereador  
REPUBLICANOS

*[Assinatura]*  
**Mario Sugizaki**  
ereador – Podemos


*[Assinatura]*  
**Luis Paulo A.S.**  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>483 / 2023</u> <b>RETIRADO</b>
---	---	--

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

em

10 / 07 / 2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira, no trecho da Chácara de Lazer São Cristóvão.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira no trecho da Chácara São Cristóvão.**

A presente indicação motiva-se ao fato de que o tráfego no local causa poeira que põe em risco a saúde e o bem-estar dos moradores, em especial das crianças, atacando o sistema respiratório.

A solicitação visa, ainda, atender à *indicação sugestão* do Vereador Mirim Danilo Pereira Barbosa, que participa do Programa "Câmara Mirim", promovido por esta casa e aprovado em Reunião Ordinária que foi realizada em 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

VEREADORA AUTORA GRACIELE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <hr/>
--	--	-------------

AUTOR:

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:00  
596667140**

Assinado digitalmente por  
GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
00809202000189, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1  
, OU=(EM BRANCO), OU=  
presencial, CN=GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.07.05 15:12:12-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**PROFESSORA GRACIELE**

*Vereadora – PT*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 JUL 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>493/2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição/manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de substituição/manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.

A troca dos equipamentos se faz necessário por se tratar de um espaço público utilizado diariamente pelos moradores do bairro e por muitas pessoas idosas, para a prática de atividades físicas e devido as más condições em que se encontram estão comprometendo a saúde segurança dos frequentadores do local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Lucinei*  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>494/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da calçada no entorno da Prefeitura, na Rua das Aroeiras, Centro.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção da calçada no entorno da Prefeitura, na Rua das Aroeiras, Centro.

O objetivo da indicação para a manutenção da calçada, além de trazer embelezamento ao local, se faz necessário para os usuários que por ali trafegam ter melhor acessibilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Lucinei A. Amaro*  
Vereador – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 JUL 2023 <i>Juventino Silva</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>495/2023</u></p>
--	--	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de playground infantil na Estrada Sabrina no Residencial Sabrina atrás da UBS do Residencial Sabrina.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de um playground infantil na Estrada Sabrina no Residencial Sabrina atrás da UBS do Residencial Sabrina. Moradores da localidade precisam do parque para que as crianças tenham momentos de lazer, brincar, garantindo um convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juventino Silva*  
JUVENTINO SILVA  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>496 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantação de estacionamento no Restaurante Popular.**

Com fulcro regimental, requero que, após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantação de estacionamento no Restaurante Popular.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**JUVENTINO SILVA**  
Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 JUL 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>497 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparo na iluminação pública de Lâmpadas queimadas na Av. das Sibipirunas, na altura do nº 4682 – Jardim Primavera Sinop – MT, 78550-400.**

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de uma ação de reparo na iluminação pública (Lâmpadas queimadas) na Av. das Sibipirunas, na altura do nº 4682 – Jardim Primavera Sinop – MT, 78550-400, em ambos os sentidos da avenida em questão, há necessidade de reparos.

Esta ação corretiva tem como objetivo garantir a manutenção adequada da iluminação publica da referida via pública municipal melhorando as condições de trafegabilidade e segurança, beneficiando os moradores da localidade e a população em geral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,  
MÁRIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:16  
502014860**

*Mário Sugizaki*  
**Vereador – PODE**

Assinado digitalmente por MARIO  
MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Presencial, OU=07850046000149, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em  
branco), CN=MARIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.11 15:56:20-04'00'  
PDF Reader Versão: 12.1.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 JUL 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>498 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretária de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adotar medidas redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Av. José Teobaldo Anshau, no Res. Nossa Sra. Aparecida**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretária de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adotar medidas redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Av. José Teobaldo Anshau, no Res. Nossa Sra. Aparecida

Este pedido tem como objetivo a adoção de medidas que visem diminuir a velocidade do trânsito na, Av. José Teobaldo Anshau, á avenida hoje concentra em sua extensão escola, igrejas, bares e restaurantes e nos horários de pico o fluxo de veículos de pequeno, médio e grande porte fica muito intenso, o que coloca a segurança de toda a comunidade local em risco.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**MÁRIO**

**MATEUS**

**SUGIZAKI**

**I:165020**

**14860**

**Mário Sugizaki**

**Vereador – PODEMOS**

Assinado digitalmente por  
MÁRIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1  
OU=(em branco), CN=MÁRIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.11 15:57:12-04'00"  
Font PDF Reader Versão: 12.1.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>499 / 2023</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na estrada Cláudia no bairro Daury Riva.**

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na estrada Cláudia no bairro Daury Riva entre as ruas Teles Pires e Av. Projetada no Residencial Iguatemi.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**


*Luís Paulo da Gleba*  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N.º <u>500 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar à sinalização na MT-329, conforme específica.**

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar à sinalização e acesso sentido a Gleba Mercedes V na MT-329 (Estrada Cruzeiro do Sul).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

  
**Luis Paulo da Gleba**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>Armir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>501/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica na Estrada Lucila, no trecho entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica na Estrada Lucila, no trecho entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.

O local supracitado é de suma importância para os munícipes, contudo a atual situação da estrada não consegue suprir a necessidade dos moradores, causando prejuízos aos moradores. Assim, é preciso que seja realizado o projeto para que os serviços de pavimentação possam ser realizados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB


*Armir Debortoli*  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	Nº <u>502/2023</u>
---	---	--------------------

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Srª. Faira Olivia Strapazon – Secretária de Governo, e Projetos Estratégicos, ao Srº. Gabriel Vasconcelos Abreu – Gerente de Esportes – Secretaria de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantação de grama, estrutura mínima nas áreas institucionais a serem instaladas as academias e os playground.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Srª. Faira Olivia Strapazon – Secretária de Governo, e Projetos Estratégicos, ao Srº. Gabriel Vasconcelos Abreu – Gerente de Esportes – Secretaria de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantação de grama, estrutura mínima nas áreas institucionais a serem instaladas as academias ao ar livre e os playground. O objetivo da Indicação é sugerir providências cabíveis no sentido de mudar as estratégias de instalação das academias e playground, nas áreas institucionais sugerimos a construção de infraestrutura mínima antes das referidas instalações, com plantação de grama, construção de calçamento com pista de caminhada, instalação de banco. Temos recebido muitas reclamações por parte dos moradores onde foram instaladas os equipamentos na terra, sem grama sem piso, ou seja, nenhuma estrutura básica essa situação tem nos incomodado, o que nos deixa claro a insatisfação das pessoas mesmo sendo contempladas com os equipamentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

  
**Célio Garcia.**

**Vereador – União.**






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>503 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

**Vereador Célcio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar limpeza, corte de grama, na Área Institucional, localizada na Rua Espanha, Residencial Jardim Barcelona.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de efetuar limpeza, e corte de grama, na Área Institucional, localizada na Rua Espanha Residencial Jardim Barcelona. Nessa localidade estão instaladas academia e playground, sendo urgente a necessidade de limpeza e corte da grama, para assim atender melhor os Munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,**



**Célcio Garcia.**


**Vereador – UNIÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>504, 2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva.

O equipamento de tecnologia israelense possui uma câmera acoplada à armação dos óculos, que fotografa, escaneia e transforma textos de qualquer superfície em áudio, além de reconhecer rostos e produtos. O dispositivo ainda faz a identificação de cédulas de dinheiro e a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol.

A ideia já vem sendo executada na cidade de Porto Alegre, onde 46 alunos e 10 professores foram beneficiados com o assessorio.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>504 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

### *Estudantes com deficiência visual terão óculos com tecnologia intuitiva em Porto Alegre*

26/04/2023 08:40



Pedro Pugas / PMPA

Dispositivo ainda faz a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol

A Prefeitura de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, irá disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva. O equipamento de tecnologia israelense possui uma câmera acoplada à armação dos óculos, que fotografa, escaneia e transforma textos de qualquer superfície em áudio, além de reconhecer rostos e produtos. O dispositivo ainda faz a identificação de

cédulas de dinheiro e a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol.

"Esta é mais uma entrega que prova como a inovação é um fator essencial para a educação. Um recurso tecnológico que irá contribuir para a equidade e para a inclusão social de dezenas de alunos, que terão mais autonomia e oportunidades", comentou a secretária de Educação, Sônia Rosa

Os óculos serão entregues nesta quarta-feira, 26, às 11h30, em um ato no Paço Municipal. Serão beneficiados 46 alunos e 10 professores. O investimento total da prefeitura é de aproximadamente R\$ 1 milhão.

Texto: Júlio Lemos  
Edição: Andrea Brasil

Autorizada a reprodução dos textos, desde que a fonte seja citada.


educação deficiência visual escolas tecnologia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>505/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de implementação de um “vale feira” no valor de R\$50 (cinquenta reais) a ser disponibilizado para os servidores públicos do município de Sinop, para ser gasto exclusivamente na feira da família, sendo vedado o uso em outros estabelecimentos.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de implementação de um “vale feira” no valor de R\$50 (cinquenta reais) a ser disponibilizado para os servidores públicos do município de Sinop, para ser gasto exclusivamente na feira da família, sendo vedado o uso em outros estabelecimentos.

A presente indicação tem como objetivo a implementação do “vale feira”, uma vez que é uma importante medida para fortalecer a agricultura familiar do nosso município e incentivar, junto aos consumidores, o acesso a alimentos frescos, saudáveis e com preço justo, proporcionando desta forma um desenvolvimento local. Em vários estados, municípios têm implementado programas nesse sentido com sucesso, distribuindo valores mensais a ser pago junto ao salário mensal aos servidores públicos, garantindo uma renda que circula dentro do município, beneficiando a todos.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

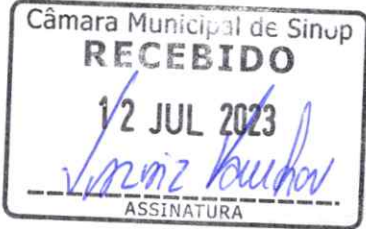




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	Nº <u>506/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esporte, a necessidade de intensificar a divulgação em escolas e creches, através de cartazes e panfletos, o incentivo a prática do esporte no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esporte, expondo-lhes a necessidade de intensificar a divulgação em escolas e creches, através de cartazes e panfletos o incentivo a prática do esporte no município de Sinop. Tal indicação se faz necessária pois, a ideia é, levar aos munícipes o que a secretaria tem a oferecer na intenção de estimular os estudantes a praticar o esporte, detectar talentos esportivos e fomentar a prática no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>Elbio Volkweis</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>507 / 2023</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

Indica à Sra. Larissa Ramos – Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Sra. Larissa Ramos – Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop, sendo na região do São Cristóvão, onde os moradores desta região precisam se deslocar até o centro da cidade que possui uma distância de 15 a 20 km, para conseguir atendimento bancário. A implantação da agência vai oferecer melhor atendimento aos usuários da CEF, sobretudo, à população beneficiada com os programas sociais do Governo federal, que é a mais carente e ainda diminuindo o alto fluxo nas agências atuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ELBIO VOLKWEIS**

Vereador - PATRIOTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<div data-bbox="268 331 630 553" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p></div>	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>508/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e à Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e à Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Atualmente fixado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), consideramos essencial que esse montante seja reajustado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O auxílio alimentação desempenha um papel fundamental na vida dos servidores municipais, pois é responsável por auxiliá-los na cobertura das despesas relacionadas à alimentação diária. No entanto, é importante reconhecer que os custos com alimentação têm aumentado consideravelmente nos últimos anos, afetando diretamente o poder de compra dos trabalhadores.

Vale ressaltar que a valorização dos servidores públicos municipais é essencial para o bom funcionamento da administração pública. Esses profissionais dedicam-se diariamente ao atendimento das demandas da população, desempenhando suas funções com eficiência e comprometimento. Portanto, é justo e necessário oferecer-lhes uma remuneração condizente com o trabalho que realizam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**


  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	Nº <u>509 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha, localizada no bairro Vila América.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha, localizada no bairro Vila América. A indicação é pertinente, pois o plantio de grama elimina o mato alto, melhorando o aspecto dessa área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
CELSINHO DO SOPÃO

Vereador – Republicanos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

510/2023

AUTOR:

**VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento da vala existente em frente ao Parque Florestal, e realizar a criação de vagas de estacionamento.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento da vala existente em frente ao Parque Florestal, e realizar a criação de vagas de estacionamento.

A presente deve ser atendida tendo em vista o grande fluxo de visitantes no parque.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

  
**Toninho Bernardes**  
VEREADOR- PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>Imiz Beudon</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>511/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR TONINHO BERNARDES**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o casamento social.**

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o casamento social.

O pleito justifica-se pelo fato de que o último casamento social foi realizado no ano de 2018, portanto é necessário realizar o atendimento da presente para beneficiar os munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Imiz Beudon*  
**Toninho Bernardes  
Vereador- PL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 12 JUL 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>512 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Estrada Dalva no trecho entre os Bairros Lisboa e Residencial Santa Catarina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar iluminação pública entre o Bairros Lisboa e Residencial Santa Catarina. O perímetro citado não possui iluminação pública, causando transtornos para os usuários da estrada citada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Assinatura]*  
Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS